



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

Projeto Lei nº

73/93

Handwritten notes:
Aprovado em
05/08/93
J.A.

EMENTA: Institui a gratificação de difícil acesso para os professores regentes de classe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Aos professores municipais em efetivo exercício de regência de classe, será atribuída a gratificação de difícil acesso, calculada sobre os seus vencimentos:

I - quando exercerem suas funções em locais de difícil acesso.

§ 1º - Caberá a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos determinar os locais a que se refere este artigo, obedecendo aos critérios definidos no Anexo I.

§ 2º - A gratificação de difícil acesso, variará o seu percentual de acordo com o total de pontos adquiridos pela escola, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º - Cessará a gratificação de difícil acesso ao se processar a transferência do professor para outra escola que não apresente as condições previstas nesta lei.

§ único: A gratificação de que trata esta lei, poderá ter o seu percentual modificado, em caso de transferência do professor para outra escola, de forma a adequá-la a classificação da unidade escolar.



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

Art. 3º - Para efeito de aposentadoria a gratificação será incorporada aos vencimentos, se o professor usufruiu dela por cinco anos consecutivos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta, 03 de agosto de 1993.

Mr. M. J. - E. F. -
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO

1 - Distância da escola para a sede do município:

. Até 01 Km	-	02 pt
. De 03 até 10 Km	-	04 pt
. De 11 até 20 Km	-	08 pt
. De 21 até 40 Km	-	12 pt
. De 41 até 50 Km	-	16 pt
. Mais de 50 Km	-	25 pt

2 - Via de acesso:

. Estrada	
. Asfaltada:	02 pt
. Terraplanada:	05 pt
. Carroçável:	10 pt

3 - Sistema de Transporte Coletivo:

- Não existe:	30 pt
- Existe:	25 pt
- Existe mas não completa o percurso até a unidade escolar:	
. De 200 a 500 m:	27 pt
. De 500 a 1000m:	28 pt
. mais de 1000m:	29 pt

4 - Recursos Comunitários não existentes:

. Abastecimento de água na escola:	02 pt
. Sanitários:	02 pt
. Meios de comunicação:	02 pt



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO

- . Escolas localizadas na periferia da cidade, entre 40 a 50 pt=10%
- . Escolas da Zona Rural, de 40 até 50 pt = 20%
- . Escolas da Zona Rural, de 51 até 64 pt = 40%
- . Escolas da Zona Rural, com mais de 65 pt = 80%